

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 1311/73

Aprovado por Deliberação

em 04/07/1973

PROCESSO: CEE-n° 1226/73

INTERESSADO: C H E N G M I N - T Z E N G

ASSUNTO: Equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

HISTÓRICO: Cheng Min-Tzeng, filha de Cheng Chaw-Ying e de dona Cheng Hsu Seng-Tzu, nascida em Ping-Tung, Taiwan (Formosa) a 14 de fevereiro de 1956, residente à rua Hamilton da Silva e Costa, 478, em Mogi das Cruzes, fêz o Curso Primário com 6 séries na Escola Hsing-An em Taipei. Concluiu, a seguir, na Escola Média Feminina Kin-Hwa, também em Taipei, o Curso Ginásial com 3 séries. Curso ainda até dezembro de 1971 o 1º ano do Curso Colegial do Colégio Chung Shan Feminino do Município de Taipei.

Desejando matricular-se em escola da cidade onde reside, na 1ª série do 2º grau, solicita a revalidação dos estudos realizados em seu país de origem.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no Artigo 100 da Lei n° 4.024/61 e na jurisprudência firmada através de pareceres emitidos por este Conselho, a propósito de solicitações semelhantes. A documentação que informa o processo atende às exigências da Resolução CEE-n° 19/65.

CONCLUSÃO: À vista do exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Cheng Min-Tzeng, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no 1º grau do sistema de ensino brasileiro e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 1ª série do 2º grau. A interessada, sem prejuízo da continuidade imediata de seus estudos, deverá obter aprovação em exames especiais de Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 30 de maio de 1973.

a) Conselheira Maria de Lourdes M. Haidar - Relatora.

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio d'Ávila, José Borges dos Santos Júnior, Jair de Moraes Neves, Maria de Lourdes M. Haidar e Maria Ignez Longhin de Siqueira.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 1973.

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente.